# NPT – NORMAS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA TELECOMUNICAÇÕES

# CONSULTING AND BUSINESS SOLUTIONS



# CONDOMÍNIO BRASCAN CENTURY PLAZA COMMERCIAL

Av. Andrômeda, 885 - CEP: 06473-000 | Alphaville - SP

Pro	otocolo	
Nome:		

WWW.GLOBALBLUE.COM.BR | COOPERATION WITHOUT LIMITS
GlobalBlue Consulting and Business Solutions
Rua Amazonas, 363 cj. 51/52 | São Caetano do Sul - SP | 09520-070
Fone: 55 | 1 4226 0999 | comercial@globalblue.com.br

# ÍNDICE

1.	CONDIÇOES GERAIS	
	1.1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
	1.3. ABORDAGEM DAS OPERADORAS	
	1.4. INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA INTERNA	
	1.5. CUSTOS GERAIS.	
2	DESCRITIVO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS	2
۷.	2.1. CARTA DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VISTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO	
	2.2. CARTA DO LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA	2
	2.3. CARTA DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	
	2.4. CARTA DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ENTRADA	
	2.5. ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES	
	2.7. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL	
	2.8. PROJETO DE INSTALAÇÃO GERAL	
	2.9. NORMAS DE INSTALAÇÃO	4
3.	DOCUMENTAÇÃO PARA PROJETOS DE ABORDAGEM	4
	DOCUMENTAÇÃO PARA PROJETOS INTERNOS	
	DOCUMENTAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ERB)	
	NORMAS PARA ESTRUTURAS DE MASTRO, MONOPOSTE E AUTO SUPORTADAS	
	INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM LAJES DE COBERTURA	
	INSTALAÇÕES EXISTENTES	
9	REMOÇÃO DE CABEAMENTO DO CONDÔMINO (CLEAN-UP)	6
٠.	9.1. CONDIÇÕES E PROCEDIMENTO	6
10	). SAÍDA DA OPERADORA (ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS)	6
	10.1. PROCEDIMENTO	
	10.2. CONDIÇÕES PARA RETIRADA	
	10.2.1. NECESSIDADE DE IÇAMENTO	
11	. POLITICA DE ACESSO EM AREAS COMUNS DO CONDOMÍNIO	
	11.1. INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE SERVIÇOS	
	11.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, ALTERAÇÃO OU REMANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURAS	
	11.4. MANUTENÇÃO CORRETIVA EMERGENCIAL EM HORARIO COMERCIAL	
12	PAVIMENTOS TÉCNICOS	
12	12.1. SALA POP	
	12.2. SALA DG	
	12.3. ANTENÁRIO	
13	B. HORAS DE SUPERVISÃO TÉCNICA	
	13.1. SUPERVISÃO TÉCNICA EM HORÁRIO COMERCIAL	8
	13.2. SUPERVISÃO TÉCNICA FORA DO HORÁRIO COMERCIAL	8
1 /	ANÁLISE CORRECÃO E ARROVAÇÃO DE PROJETOS	Q

# 1. CONDIÇÕES GERAIS

Estabelecer as condições para fornecimento de materiais, equipamentos e prestação de serviços de infraestrutura para comunicação de voz, dados e imagem para o empreendimento, dentro das **NORMAS** e **REGULAMENTO INTERNO** instituídos no condomínio.

# 1.1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

- CONDOMÍNIO; Local onde deverão ser instalados os equipamentos em área condominial.
- **CONDÔMINO:** Empresa alocada no condomínio e cliente final que receberá os serviços de telefonia e internet, móvel e fixa fornecidos por operadoras;
- GLOBALBLUE: Responsável pela gestão em Telecom, análise e aprovação de projetos e controle de acesso das operadoras no empreendimento;
- OPERADORA: Responsável por fornecer serviços de telefonia e internet, móvel e fixa aos condôminos alocados e detentora um contrato de cessão de espaço de uso oneroso com o condomínio;
- PRESTADOR DE SERVIÇO: Empresa contratada pela operadora ou condômino, responsável pela elaboração e execução do projeto solicitado;

# 1.2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Resumo do processo para elaboração do projeto:

- Formalização da solicitação de vistoria através de e-mail, copiando a operadora, o prestador de serviço, o condômino (usuário) e a GLOBALBLUE para programação de datas.
- Envio da Solicitação de Autorização de Entrada SAE e programação de datas.
- Realização da vistoria para elaboração do projeto com a supervisão da GLOBALBUE.
- Apresentação de projeto para análise e aprovação do projeto feito pela GLOBALBLUE.
- Entrega da documentação conforme descritivo abaixo.
- Programação e agendamento das instalações.
- Vistoria para aceitação dos serviços em área condominial.

# 1.3. ABORDAGEM DAS OPERADORAS

Nos casos onde não exista abordagem da operadora, a mesma deverá inicialmente solicitar formalmente através de um representante legal da empresa, a intensão de abordagem do empreendimento (Carta de Solicitação de Abordagem) referenciando o nome do condomínio e seu endereço, a qual deverá ser encaminhada à GLOBALBLUE para avaliação e posterior continuidade neste processo. Além do projeto que será analisado tecnicamente pela GLOBALBLUE, para posterior validação, será também necessário que a operadora fornecedora dos serviços e equipamentos de telecomunicações firme um contrato de cessão de espaço de uso oneroso com o condomínio e/ou seu proponente, para que este instrumento jurídico regule a relação que passará a existir entre as partes. Este contrato também poderá ser validado pelo condomínio ou seu proponente.

# 1.4. INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA INTERNA

Todas as instalações de infraestrutura necessárias para adequação dos cabeamentos em áreas comuns (condominial) deverão ser instaladas através de projeto aprovado conforme descrição, para posteriormente ser retirada ou doada para o empreendimento conforme acordado. Os serviços de instalação deverão ser programados e acompanhados pela operadora/prestadora de serviços, e pela gestora **GLOBALBLUE** ou pelo próprio condomínio onde exista está condição. No caso de instalações em áreas privativas, apenas será necessário fazer o controle de acesso dos profissionais da operadora/prestadora de serviços, e posterior vistoria da operadora para validação das instalações. A operadora/prestadora de serviços, deverá obedecer também ao Regulamento Interno do condomínio.

#### 1.5. CUSTOS GERAIS

Os custos de análise e aprovação dos projetos deverão ser repassados para a operadora/prestadora de serviços que atenderá o condômino/usuário solicitante, através do formulário PAS (Pedido de Autorização de Serviços), o qual será previamente preenchido e assinado, para posterior cobrança. A operadora deverá se responsabilizar por todos os impostos e taxas referentes a(s) sua(s) instalação(ões) e operação(ões) no empreendimento.

# 2. DESCRITIVO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS

Nos itens abaixo está a descrição de cada documento solicitado nos projetos internos e de abordagem, a fim de orientar no preenchimento e envio.

# 2.1. CARTA DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VISTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO

A operadora/prestadora de serviços deverá endereçar esta carta à Administração do condomínio, com cópia para a GLOBALBLUE, a qual fará a análise e autorização da vistoria, que deverá ser realizada com o acompanhamento de sua equipe técnica. (Carta modelo anexo).

# 2.2. CARTA DO LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA

A operadora/prestadora de serviços deverá informar na carta a data da vistoria, nome do profissional que realizou o acompanhamento, e informar também que as instalações e infraestrutura do empreendimento atendem sua necessidade para a execução do projeto em questão. (Carta modelo anexo). Caso haja necessidade de alterações ou complementos de infraestruturas, será necessário informar que os documentos serão anexados no projeto de execução.

# 2.3. CARTA DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Este documento deverá ser preenchido pela operadora/prestadora de serviços responsável pela execução dos serviços / atividades, declarando sua responsabilidade durante suas atividades no empreendimento, e também afirmando que todo e qualquer equipamento e/ou infraestrutura instalados no empreendimento não causarão quaisquer incompatibilidades e/ou interferências aos já existentes no local. (Carta modelo anexo).

# 2.4. CARTA DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ENTRADA

A operadora/prestadora de serviços deverá preencher este documento, informando a relação de nomes e documentos de identificação dos profissionais que estarão autorizados a acessar o empreendimento, assim como data, horário e motivo do acesso. (Carta modelo anexo).

# 2.5. ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

A operadora/prestadora de serviços deverá recolher uma ART descrevendo todos os serviços e atividades a serem executados. No campo de descrição deverá ser informada a finalidade do projeto. O documento deverá ser enviado juntamente com o respectivo boleto e o comprovante de pagamento. O documento deverá ainda estar assinado, datada e sob a responsabilidade de um engenheiro competente para a finalidade do(s) serviço(s).

# 2.6. LAYOUT DE ENCAMINHAMENTO DE CABOS E POSICIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS

A operadora/prestadora de serviços deverá fornecer layout de todos os percursos que serão lançados os cabos por pavimento, locais onde serão alocados os cabos e possíveis alterações necessárias conforme projeto. Tais plantas/layouts deverão ser solicitadas ao departamento de engenharia da GLOBALBLUE.

# 2.7. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

A operadora/prestadora dos serviços deverá enviar a apólice juntamente aos demais documentos já solicitados, em plena validade para o tipo de atividade a ser executada.

# 2.8. PROJETO DE INSTALAÇÃO GERAL

O projeto a ser apresentado, deverá seguir rigorosamente este descritivo, ou não será aprovado e liberado para execução, devendo ser incluso no mesmo um campo onde a operadora/prestadora de serviços declara estar ciente deste descritivo e que este foi utilizado como base para elaboração do projeto.

Toda a documentação deverá primeiramente ser enviada por e-mail, em formato eletrônico para análise, e posteriormente após aprovação, em 02 (duas) cópias impressas.

# a) Capa de identificação

- Nome da empresa que elaborou o projeto
- Nome do responsável técnico e comercial
- Telefone(s) e e-mail(s) para contato
- Número do CREA do engenheiro responsável
- Nome do empreendimento e endereço completo
- Nome do cliente (condômino/usuário contratante dos serviços)
- Data e numeração de referência do projeto

**Obs.:** Se o fornecedor do projeto/executor das instalações não for à empresa fornecedora dos serviços, será necessário também especificar todos os dados da empresa subcontratada com seus respectivos responsáveis.

# b) Informações do cliente

- Nome do cliente (condômino/usuário contratante dos serviços)
- Endereço completo
- Nome do responsável técnico da empresa cliente
- Telefone(s) e e-mail(s) para contato

# c) Memorial descritivo

 Especificar detalhadamente os objetivos das instalações, observando percursos dos cabeamentos, infraestrutura interna e externa, pavimentos, tipos de cabos, anilha de identificação dos cabos, obras complementares, comentários/conclusões e considerações gerais.

# d) Listagem de serviços a serem executados

 Descrever os serviços gerais de instalação, fixação e amarração dos cabos, documentos, materiais e equipamentos a serem instalados.

# e) Listagem de materiais

 Especificar e descrever a listagem de materiais, quantidades e fabricantes
 Obs.: Quando aplicável, a marca / fabricante do fornecedor dos cabos deverá ser informada em virtude da necessidade de seguir as normas da IEC/UL para cabos CM e CMR (antichamas).

## f) Relatório fotográfico

 A operadora/prestadora de serviços responsável pela elaboração do projeto deverá fazer o roteiro de instalação da infraestrutura de cabeamento, eletro-calhas, tubulações e equipamentos através do registro fotográfico de todos os locais abordados.
 Cada foto deve possuir em sua legenda o título da foto, sequência numérica, pavimento e ambiente.

### g) Anexos

- Cópia do CREA de engenheiro do responsável técnico.
- Cópia do CREA Jurídico. Somente para projetos com equipamentos na sala de operadoras (POP Ponto de Presença de Operadoras), DG ou cobertura do empreendimento.
- Cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica Lei 6.496/77 e Resolução do CONFEA n° 425/98) assinada e com o comprovante de pagamento.

- Certificado de homologação de todo o cabeamento utilizado no projeto, aprovado pela ANATEL
- Informativo do fabricante dos equipamentos de transmissão (antenas), as possíveis interferências no trânsito de pessoas em relação interrupção do sinal e possíveis problemas prejudiciais à saúde humana.
- Cópia da documentação referente à especificação do fabricante do mastro com as características de instalação e fixação na base, antena com cálculos de velocidade mínima e máxima de ventos conforme tipo e modelo de antena.

O projeto deverá conter um número de identificação e referência, que deverá obrigatoriamente constar na descrição da respectiva ART.

# 2.9. NORMAS DE INSTALAÇÃO

Todos os trabalhos deverão ser realizados dentro das normas existentes para cada modalidade, conforme padrões a seguir.

- ANSI/TIA/EIA 568A (1995) Commercial Building Telecommunications Cabling Standard.
- TIA/EIA TSB67 (1995) Transmission Performance Specifications for Field Testing of Unshielded Twisted- pair Cabling Systems.
- TIA/EIA TSB72 (1995) Centralized Optical Cabling Guidelines.
- ANSI/TIA/EIA 569A (1997) Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces.
- ANSI/TIA/EIA 606 (1993) Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings.
- ANSI/TIA/EIA 607 (1994) Commercial Buildings Grounding and Bonding Requirements for Telecommunications.
- ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas.

# 3. DOCUMENTAÇÃO PARA PROJETOS DE ABORDAGEM

Para aprovação dos projetos de **ABORDAGEM** ao empreendimento será necessário apresentar a documentação a seguir conforme especificação do **Capítulo 2** deste descritivo:

- CARTA DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VISTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO; (Item 2.1)
- CARTA DO LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA; (Item 2.2)
- CARTA DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA; (Item 2.3)
- CARTA DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ENTRADA; (Item 2.4)
- ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES; (Item 2.5)
- LAYOUT DE ENCAMINHAMENTO DE CABOS E POSICIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS; (Item 2.6)
- SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL; (Item 2.7)
- PROJETO DE INSTALAÇÃO GERAL; (Item 2.8)

# 4. DOCUMENTAÇÃO PARA PROJETOS INTERNOS

Para aprovação dos projetos **INTERNOS** do empreendimento será necessário apresentar os documentos a seguir, conforme especificação do **Capítulo 2** deste descritivo:

- CARTA DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA; (Item 2.3)
- CARTA DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ENTRADA; (Item 2.4)
- ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES; (Item 2.5)
- SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL; (Item 2.7)
- PROJETO DE INSTALAÇÃO GERAL; (Item 2.8)

# 5. DOCUMENTAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ERB)

A instalação e a operação de estações radiocomunicações, deverá obrigatoriamente atender a todas as normas e regulamentos específicos da:

- a) Lei 9.472, de 16 de julho de 1997 <u>Lei Geral de Telecomunicações (LGT)</u>, nos aspectos civis da instalação da estação de telecomunicações, com as correspondentes edificações, torres e antenas.
- b) Resolução 303, de 02 de julho de 2002, que trata do <u>Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequências entre 9kHz e 300GHz</u>, que tem como base as diretrizes da Comissão Internacional para Proteção contra Radiações Não-Ionizantes (ICNIRP).

# NORMAS PARA ESTRUTURAS DE MASTRO, MONOPOSTE E AUTO SUPORTADAS

Para instalações de antenas que necessitem de bases, mastro, monoposte e auto suportada a serem construídas, a construção deverá obedecer às normas a seguir como orientações e padrões estabelecidos editados Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Telebrás, Ministério da Aeronáutica e edições internacionais, conforme se segue:

- NBR 6118:2014 Projeto e execução de obras de concreto armado
- NBR 6120:2000 Cargas para cálculo de estruturas de edificações
- NBR 6122 Projeto e execução de fundações
- NBR 6323 Revestimento de zinco por imersão a quente
- NBR 6123 Forças devidas ao vento em edificações
- NBR 8800 Cálculo e execução de estrutura de aço
- NBR 6397 a 6400 Galvanização a quente
- ASTM A-307 e A-325 Parafusos de alta resistência
- NBR 5419:2015 Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas
- TELEBRÁS 240-420-701 Torres estaiadas para suportes de antenas de micro-ondas, 1977, emissão II
- TELEBRÁS 240-410-600 Procedimento de projetos para torres metálicas auto suportadas, estaiadas e postes metálicos, 1997, emissão II
- Portaria nº 1141 GMS do Ministério da Aeronáutica, de 8/12/87

# 7. INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM LAJES DE COBERTURA

A solução para a construção das bases de apoio às antenas deverá levar em conta os seguintes critérios:

- As bases deverão ser construídas em cima da camada de proteção mecânica, e deverá ser reforçada.
   Em casos onde haja a necessidade do desbastamento da laje, deverá ser apresentado um projeto que não comprometa a integridade da malha de impermeabilização existente e garanta a preservação da mesma.
- As bases deverão ter fixação na laje com cimento cola, sendo construída a caixaria e estrutura metálica conforme normas. Também poderá ser feita a alocação dos chumbadores que deverá receber a futura base a ser instalada através da fixação de parafusos.
- A manta impermeabilizante não poderá ser perfurada por chumbadores, parafusos ou para quaisquer outras finalidades.
- Deverá ser garantida a ancoragem do mastro para firmar a base da antena à laje, devendo a contratada apresentar memória de cálculo simples de todos os casos, assinada por engenheiro civil calculista.

- A construção das bases deverá levar em conta o tamanho, peso e o esforço exercido pelo vento, com relação ao projeto da laje do edifício através de cálculo estrutural. Em casos onde o peso calculado exceda o limite por metro quadrado, deverá ser construída uma estrutura para distribuição do peso conforme cálculo estrutural.
- O aterramento deverá ser feito interligando a malha existente do prédio.
- Em casos onde a altura da base e antena ultrapasse o limite do para raios, bem como o sistema de iluminação, deverá ser elaborado um projeto complementar para atendimento das normas.
- A infraestrutura de leitos, malha de eletro calhas e tubulações, deveram ser executadas utilizando metal galvanizado a fogo conforme normas.

# 8. INSTALAÇÕES EXISTENTES

A(s) operadora(s) / prestadora(s) / empresa(s) que possuírem instalações no empreendimento, as quais foram realizadas anteriormente a entrada em vigor deste documento, deverão apresentar projeto(s) atendendo as normas vigentes e especificadas neste documento, de modo a tornar estas instalações regulares perante o condomínio. Será enviado através do departamento de engenharia da GLOBALBLUE à(s) operadoras / prestadoras / empresas que possuírem instalações nesta condição, uma Solicitação de Regularização de Instalações com prazo para esta apresentação.

# 9. REMOÇÃO DE CABEAMENTO DO CONDÔMINO (CLEAN-UP)

No momento em que a Administração do empreendimento tomar conhecimento da saída de qualquer condômino, esta deve comunicar a GLOBALBLUE para que seja feito um levantamento de toda a infraestrutura de cabeamento instalada para atendimento deste condômino enquanto ocupante do empreendimento. Deste modo a GLOBALBLUE informará a Administração do condomínio quais foram as infraestruturas instaladas, de modo que esta possa exigir do condômino a retirada destas, as quais não mais serão utilizadas.

# 9.1. CONDIÇÕES E PROCEDIMENTO

A Administração do condomínio exigirá do condômino a retirada das infraestruturas através da contratação de empresa especializada. Esta empresa deverá agendar com a GLOBALBLUE uma vistoria para identificação das infraestruturas e instruções para retirada, onde está também deverá assinar um Termo de Responsabilidade por suas atividades no empreendimento.

No caso onde o condômino não cumpra com as exigências de retirada destas infraestruturas, a Administração do empreendimento providenciará tal serviço, e repassará os custos ao condômino responsável.

# 10. SAÍDA DA OPERADORA (ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS)

Conforme constante do contrato de cessão de espaço de uso oneroso, firmado entre o condomínio e a operadora, quando do fim das atividades e serviços da operadora no condomínio, determinando sua saída do empreendimento, esta fica obrigada a retirar todos seus equipamentos e infraestruturas instalados no prédio.

# 10.1. PROCEDIMENTO

A operadora/prestadora de serviços deverá contatar a GLOBALBLUE para agendar uma vistoria no empreendimento, a fim de verificar todas suas instalações existentes no empreendimento, determinar quais delas devem ser retiradas, e como devem ser realizadas estas atividades de remoção/desinstalação.

A execução das atividades de remoção/desinstalação, deve também ser agendada com a GLOBALBLUE, uma vez que a Administração do condomínio exige que este tipo de atividade seja realizado sob a supervisão técnica de um profissional da GLOBALBLUE.

O custo desta supervisão é de responsabilidade da operadora/prestadora de serviços, a qual originou a demanda por este serviço.

Este custo será apresentado à operadora/prestadora de serviços para prévia aprovação, antes do agendamento da execução das atividades.

A operadora/prestadora de serviços deverá ainda assinar um termo, responsabilizando-se por suas atividades durante a execução dos serviços de remoção/desinstalação.

# 10.2. CONDIÇÕES PARA RETIRADA

A operadora/prestadora de serviços, quando solicitado pela GLOBALBLUE, deverá também retirar toda a infraestrutura elétrica utilizada para energização de seus equipamentos.

Para a retirada de equipamentos, a operadora/prestadora de serviços deverá apresentar a nota fiscal dos equipamentos, comprovando sua propriedade.

# 10.2.1. NECESSIDADE DE IÇAMENTO

Para retirada de equipamentos que necessitem de içamento, além das exigências acima apresentadas, a operadora/prestadora de serviços deverá além do termo de responsabilidade, também apresentar uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) especifica para esta atividade, assinada pelo engenheiro responsável competente, com o devido comprovante de pagamento.

# 11. POLITICA DE ACESSO EM AREAS COMUNS DO CONDOMÍNIO

Todas as operadoras e prestadores de serviços de telecomunicações que atuem no condomínio devem obedecer também às regras e diretrizes deste capitulo, que busca principalmente padronizar, garantir segurança e responsabilidade no acesso e atividades às infraestruturas de telecomunicações comuns do condomínio.

# 11.1. INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE SERVIÇOS

Para qualquer atividade de instalação e/ou ativação de serviços de telecomunicações, as operadoras devem apresentar à GLOBALBLUE um projeto em acordo com todas as normas e especificações deste manual, obedecer também às normas e regulamento interno do condomínio, além de preencher todos os formulários exigidos, para assim realizar o prévio agendamento de suas atividades, atentando-se ao custo de analise e aprovação do projeto, e supervisão técnica da(s) atividade(s).

# 11.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, ALTERAÇÃO OU REMANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURAS

Para qualquer atividade de manutenção preventiva, alteração ou remanejamento de infraestruturas de cabeamentos e/ou equipamentos, as operadoras devem contatar previamente a GLOBALBLUE para expor suas necessidades, a fim de que sejam avaliadas, para apresentação das exigências técnicas e legais.

# 11.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA EMERGENCIAL EM HORÁRIO COMERCIAL

Para manutenção corretiva emergencial em horário comercial, no momento em que o(s) profissional(is) da operadora chegar(em) ao condomínio, a Administração deve contatar a GLOBALBLUE, informando a operadora prestadora do serviço e o cliente a ser atendido, para que a GLOBALBLUE possa validar a legitimidade destas informações junto ao departamento responsável na operadora, e se necessário ou exigido pelo condomínio, deslocar um profissional para a supervisão técnica da(s) atividade(s).

Para as atividades que forem realizadas sem a supervisão técnica da Globalblue, a Administração do condomínio deve exigir do responsável técnico da operadora o preenchimento do caderno de registro de atividades localizado no DG (Distribuidor Geral), onde este deve preencher todos os campos existentes.

**Obs.:** Para condomínios que possuem contratado junto a GLOBALBLUE um **consultor técnico residente**, todos os serviços e atividades das operadoras serão controlados e supervisionados por este profissional.

# 11.4. MANUTENÇÃO CORRETIVA EMERGENCIAL FORA DO HORÁRIO COMERCIAL

Para manutenção corretiva emergencial fora do horário comercial, inclusive aos finais de semana e feriados, a Administradora é a responsável pelo controle de acesso da(s) operadoras às infraestruturas de telecomunicações do condomínio, sendo esta a responsável pela liberação de acesso e controle da(s) atividade(s) realizada(s).

**Obs.:** Para condomínios que possuem contratado junto a GLOBALBLUE o serviço de **plantão de sobre aviso**, serão aplicadas as mesmas regras e diretrizes do item 11.3 acima, com a diferença que a equipe de segurança do condomínio será a responsável em contatar a GLOBALBLUE para validar a legitimidade da(s) informação(ões) apresentada(s) pelo responsável técnico da(s) atividade(s) a ser(em) realizadas.

# 12. PAVIMENTOS TÉCNICOS

#### 12.1. SALA POP

Na sala POP (Ponto de Presença) estão alocados todos os racks e demais equipamentos das operadoras fornecedoras de serviços em Telecomunicações.

### 12.2. SALA DG

Na sala do DG (Distribuição Geral) estão as instalações de telefonia fixa distribuída aos condôminos.

#### 12.3. ANTENÁRIO

No antenário estão alocadas as instalações de telecomunicação móvel, como por exemplo antenas e estações de rádio base.

# 13. HORAS DE SUPERVISÃO TÉCNICA

As horas de supervisão técnica serão cobradas de acordo com o tempo utilizado pela operadora/prestador de serviços, para a execução das atividades/serviços no ambiente condominial. A GLOBALBLUE fará uma análise da solicitação dos serviços, e se caso for necessária a supervisão técnica, será efetuada a cobrança das horas referentes as atividades/serviços, mediante a autorização de cobrança dos valores constantes no documento **PAS** (**Pedido de Autorização de Serviço**), o qual será enviado pela GLOBALBLUE. A supervisão técnica somente será autorizada após o recebimento do documento preenchido e assinado pela empresa solicitante, dando o "de acordo" aos valores apresentados.

# 13.1. SUPERVISÃO TÉCNICA EM HORÁRIO COMERCIAL

Caso o empreendimento tenha um consultor técnico residente da GLOBALBLUE, não serão cobrados valores referentes ao tempo utilizado para a execução da(s) atividade(s), entretanto se não houver, serão cobrados os valores referentes ao deslocamento do supervisor técnico da GLOBALBLUE que irá fazer a supervisão, e a quantidade de horas utilizadas pela operadora/prestador de serviço para a realização da(s) atividade(s).

# 13.2. SUPERVISÃO TÉCNICA FORA DO HORÁRIO COMERCIAL

Serão cobrados os valores referentes ao deslocamento do supervisor técnico da Globalblue, e tempo utilizado pelo prestador de serviço/operadora para a execução da(s) atividade(s) realizada(s) fora do horário comercial, mesmo que o empreendimento possua um supervisor técnico residente da GLOBALBLUE, conforme tabela de horas vigente.

# 14. ANÁLISE, CORREÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS

A GLOBALBLUE na condição de empresa contratada pelo condomínio para a gestão e gerenciamento das infraestruturas e sistemas de telecomunicações do empreendimento, é a responsável pelo recebimento, análise e aprovação de projetos.

Para a análise do projeto, toda a documentação deverá ser enviada em formato eletrônico para a GLOBALBLUE, através do e-mail: engenharia.projetos@globalblue.com.br.



O custo para análise será baseado em 02 (duas) horas técnicas, quando o projeto for aprovado em primeira análise, e acrescentada 01 (uma) hora para cada reapresentação corretiva subsequente. O valor destas horas de análise serão aqueles constantes do contrato de prestação de serviços vigente entre as partes.

A Cobrança pelo serviço de análise e aprovação de projeto será feita a operadora/prestador de serviços.

O prazo determinado para cada análise da documentação é de 02 (dois) dias úteis após o recebimento do projeto.

A documentação será analisada segundo as especificações deste documento, se o projeto analisado não estiver de acordo com o especificado, a GLOBALBLUE apontará à operadora os itens a serem corrigidos. A operadora deverá fazer as correções solicitadas e enviar toda a documentação novamente para nova análise.

Se constatado que a documentação responde às especificações, a operadora será informada e deverá enviar 02 (duas) vias impressas e assinadas de toda a documentação em até 7 dias a contar da data de aprovação.

Todos os projetos analisados e aprovados pela GLOBALBLUE, terão emitidos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), as correspondentes ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica), atendendo a legislação do CONFEA (Conselhos Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), conforme a Resolução nº 425/1998 no seu Artigo 1º.

**Nota 1:** Todas as alterações no projeto constatadas durante a execução dos serviços, quer seja por possíveis interferências de infraestrutura ou mudança de projeto previamente autorizada, deverá ser regularizada após a conclusão dos serviços no prazo de 10 (dez) dias a partir desta data.

Nota 3: Toda a documentação deverá estar legível e devidamente assinada em todos os campos indicados.

**Nota 2:** Para casos onde a instalação dos equipamentos ultrapasse a resistência a carga concentrada ou distribuída dos respectivos locais, serão necessários estudos complementares para distribuição das respectivas cargas.

**Obs.:** Todas as tratativas **via e-mail e telefones** serão realizados somente em horário comercial, tendo seu início às 08h30min e seu termino às 17h30min.

Contatos para projetos:

**GLOBALBLUE CONSULTING AND BUSINESS SOLUTIONS** 

Engenharia Central (11) 4221-4700

engenharia.central@globalblue.com.br